

EXTRATO

1. **ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
2. **PARTES:** O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a Senhora **KLISSIA DE LIMA RABELO**, PROF.SUBST.NDTR1/RDA/AR/20H, matrícula 123.831-0 A.
3. **OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa da prestadora de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544/2010, e, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, conforme autos do Processo nº 2016/4114/4251/00078.
4. **FUNDAMENTAÇÃO:** Solicitação formal da prestadora de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município por meio do parecer 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal /PGM, e respectivos Despachos.
5. **VIGÊNCIA:** a contar de **14/01/2016**.

Manaus, 03 de fevereiro de 2016.

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Subsecretário de Administração e Finanças

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2016 - SEMED**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, conforme consta no Processo n.º 2015/4114/4147/05755, datado de 1º de setembro de 2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes do quadro exposto no ANEXO I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar Professor Substituto, assim como formar **cadastro de reserva**, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo I.
- 1.2. A Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 0042/2016, de 01/2/2016 tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todo procedimento necessário.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição ocorrerá no período de **22/2/2016 a 26/2/2016**, observado o horário oficial de Manaus em duas etapas:
 - 2.3.1. **A primeira** dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição **ONLINE de 0 (zero) hora do dia 22/02/2016 até às 16h00min do dia 26/02/2016** (site: <http://semed.manaus.am.gov.br>). Na ocasião será gerado o número de inscrição e uma ficha de *check-list* de documentos, e o candidato deverá imprimir sua ficha de inscrição em **duas vias** e a ficha de *check-list* de documentos em **uma via**.

- 2.3.2. **A segunda** dar-se-á mediante a entrega dos documentos comprobatórios, de **22/2/2016 a 26/2/2016, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h**, de acordo com a Divisão Distrital de interesse, nos locais abaixo:

Divisão Distrital Zona	Endereço	Contato
Leste I	Avenida Autaz Mirim, n.º 2.532 – Bairro Armando Mendes	98842-5233
		98842-1225
		98842-4514
		98842-7281
Leste II	Av. Cosme Ferreira, n.º 5798 – Zumbi I	3249-3542 98844-5224
Rural	Rua Rio Javari, n.º 159, Conjunto Vieira Alves – N. S. das Graças	3584-3883 3584-3787 98844-5317

- 2.3.2.1. No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Comprovante de Escolaridade (diploma e histórico da graduação);
 - d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo, com endereço detalhado e completo, incluindo o cep, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
 - e) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
 - f) Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua, de acordo com o item 11.5);
 - g) 01 (uma) foto 3X4;
 - h) 01 via da ficha de inscrição gerada pelo site, item 2.3.1;
 - i) 01 via da ficha de *check-list* de documentos gerada pelo site, item 2.3.1.

- 2.3.2.2. Os documentos de alíneas "a", "b", "c", "d", "e", e "f" deverão ser apresentados em **original e cópia legível** (não precisa autenticar em cartório).

- 2.3.2.3. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, por meio da via de *check-list* (item 2.3.2.1, alínea "i").

- 2.4. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
 - 2.5. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
 - 2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador, que deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.
 - 2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
 - 2.8. O candidato somente poderá inscrever-se em uma única especialidade e zona distrital. Poderá haver a atualização de dados cadastrais e alteração de especialidade e zona distrital, até a entrega dos documentos nos locais indicados e será considerada a inscrição de data mais recente.
 - 2.9. Realizada a segunda etapa da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo, especialidade ou zona distrital.
 - 2.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1.1 do edital;
 - b) Apresentar o Formulário de Inscrição e a ficha de *check-list* de documentos ilegíveis e/ou incompletos ou com preenchimentos incorretos e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
 - c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição e da ficha de *check-list* de documentos;
- Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 2.3.2 deste edital.
- 2.11. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

2.12. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS PELA JMPM	VALIDADE
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Lipidograma total (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Electrocardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncolítica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia – somente para o cargo de Professor	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a Perícia.	

- f) Apresentar a documentação exigida no item 16.4 deste Edital;
- g) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Negativa do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Não possuir qualquer vínculo com a Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas;
- i) Não ter tido outro vínculo contratual com a Administração Municipal no período de 12 (doze) meses anteriores a data da contratação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e na Lei n.º 7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade oferecidas neste Edital, **5% serão providas** na forma do § 1º, art. 37, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e do inciso VIII, art. 37, da Constituição Federal de 1988.
- 4.2. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
 - a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar, na segunda etapa da inscrição, conforme o item 2.3.2, o laudo médico legível (original e cópia), assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.3.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no presente Processo Seletivo, submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, mediante apresentação do laudo médico legível (original e cópia), conforme descrito no item 4.3, alínea b, e dos exames relacionados no quadro do item 3.1, alínea e, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo/especialidade.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, **não** declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.8. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente com a pontuação destas últimas, de acordo com o cargo/especialidade escolhido, independentemente da zona distrital da inscrição, observada a ordem rigorosa de classificação de ambas as listas.

4.9. Havendo número superior de candidatos com deficiência classificados ao das vagas ofertadas para cada cargo/especialidade, conforme Anexo I, os candidatos serão convocados observada a ordem rigorosa de classificação da segunda lista, de acordo com o item 4.8.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar 110 (cento e dez) Professores Substitutos da Zona Urbana e 20 (vinte) Professores Substitutos da Zona Rural/Ribeirinha, assim como formar cadastro de reserva, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7. DOS CARGOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta o cargo Professor Substituto, para provimento de vagas constantes no Anexo I.

7.1.1. O cargo de Professor Substituto subdivide-se em 5 (cinco) especialidades, tais como: Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de 1º ao 5º ano, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil - Creche.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO

PROFESSOR Especialidade: Ciências	
Carga horária	Quatro horas diárias, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com complementação pedagógica ou averbação em Ciências Naturais, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO, na disciplina CIÊNCIAS, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, com a disciplina Ciências, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 20 (vinte), conforme Anexo I.

PROFESSOR Especialidade: Educação Física	
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Licenciatura Plena em Educação Física, por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Educação Física e comprovante de quitação anual.
Área de atuação	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL, na disciplina EDUCAÇÃO FÍSICA, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, com a disciplina Educação Física, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 20 (vinte), conforme Anexo I.

PROFESSOR Especialidade: 1º ao 5º Ano	
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Magistério, para o exercício de docência nos anos iniciais do ensino fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ano, pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Atuar em regência de ensino fundamental de 1º ao 5º ano, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático-pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração e cumprimento do plano de trabalho docente.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 30 (trinta), conforme Anexo I.

PROFESSOR Especialidade: Educação Infantil	
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Educação Infantil, para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação.
Descrição das atividades	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades da unidade de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 30 (trinta), conforme Anexo I.

ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO – CRECHE

PROFESSOR Especialidade: Educação Infantil - Creche	
Carga horária	Oito horas diárias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.
Pré-requisitos	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de Nível Superior em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação em Educação Infantil, para o exercício de docência nas fases da Educação Infantil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Área de atuação	Estabelecimentos de EDUCAÇÃO INFANTIL pertencentes à Rede Pública Municipal de Educação – Creche.
Descrição das atividades	Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes, equipe gestora e multiprofissional, as atividades da unidade de Educação Infantil, propiciando condições para convivência adequada à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais; registrar a frequência diária das crianças, bem como informações pertinentes a alimentação, sono, evacuação e aspectos emocionais, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o Projeto Político e Pedagógico da unidade.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 30 (trinta), conforme Anexo I.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do vencimento devido, o auxílio alimentação e o auxílio transporte, de acordo com o Anexo II.

9. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular dividida em duas etapas:

9.1.1. A primeira etapa compreende a análise dos documentos apresentados pelo candidato a fim de comprovar a inscrição, conforme o item 2.3.2.1, e de constatar o cumprimento dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1.1, em caráter eliminatório.

9.1.2. A segunda etapa, exclusivamente com os candidatos aprovados na primeira etapa, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação, de acordo com os critérios definidos no item 10, em caráter classificatório.

9.2. Os avaliadores utilizarão a Ficha de Avaliação (Anexo IV) para registrar a pontuação da análise curricular.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR

10.1. A análise curricular e a avaliação de títulos terão caráter classificatório, e seguirão os seguintes critérios:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (máx.)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	01 ponto (por ano)	02 pontos

11. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO

11.1. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a que o candidato concorre.

11.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

11.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS), acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

11.3.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

11.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

11.5. A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar.

11.5.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

11.6. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

- 11.7. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.
- 11.8. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 11.9. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.
- 11.10. Não serão atribuídos pontos para:
- As exigências como requisito básico;
 - Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
 - CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;
 - Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
 - Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
 - Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
 - Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
 - Ata de defesa de dissertação ou tese.

12. A PONTUAÇÃO FINAL

- 12.1. A pontuação final do candidato no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na avaliação de títulos.

13. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

- 13.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado, e Especialização, ambas na área da especialidade de opção. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de Títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Manaus.
- 14.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
- 14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.
- 14.4. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, devendo ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 2549, Parque Dez de Novembro, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no item 14.1.
- 14.5. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.6. As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da homologação do resultado.
- 14.7. Caso o recurso seja indeferido pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, o candidato poderá recorrer perante o titular da SEMED, que constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo à estrita ordem de classificação final da especialidade escolhida, serão convocados para contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- 16.2. Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da especialidade para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.
- 16.3. A Prefeitura de Manaus firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de duas cópias legíveis de cada (não precisa autenticar em cartório):
- 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro;
 - Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
 - Carteira de Identidade;
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de votação da última Eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
 - PIS / PASEP / Cartão Cidadão;
 - Certificado Militar (sexo masculino);
 - Diploma de Graduação;
 - Histórico Escolar da Graduação;
 - Inscrição no Órgão de Classe competente, para Professores de Educação Física;
 - Comprovante de quitação anual junto ao Órgão de Classe competente, para Professores de Educação Física;
 - Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com mesmo de 90 (noventa) dias);
 - Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
 - Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal (site www.dpf.gov.br);
 - Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (site www.tjam.jus.br);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal e no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa;
 - Laudo especializado contendo parecer da Junta Médico-Pericial do Município atestando a aptidão para o exercício do cargo.
- 16.5. Não ter sofrido, no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
- 16.6. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 16.7. Não ser aposentado por invalidez.
- 16.8. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

- 16.9. A Prefeitura de Manaus reserva-se ao direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 16.10. O Laudo Médico a que se refere à alínea “t”, terá o prazo de entrega estendido por 30 dias, a contar da data de convocação, e caso o candidato seja considerado inapto, seu contrato não será realizado, tendo, no entanto, direito ao pagamento dos dias trabalhados.
- 16.11. A extinção do contrato de professor substituto se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em especialidade da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 17.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
- 17.3. O não-pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no edital serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
- 18.2. A classificação final será publicada constando a nota dos Títulos.
- 18.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgada no jornal local e site <http://www.manaus.am.gov.br>.
- 18.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 18.5. O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado para a realização dos Exames Médicos e procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, e deverá apresentar os documentos constantes do item 16 deste Edital.
- 18.6. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
- 18.7. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
- 18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 18.9. As fases do Processo Seletivo Simplificado referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 18.10. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18.11. As vagas para os cargos/especialidades para profissionais da educação estão distribuídas por Zonas Regionais e **no turno diurno (matutino e vespertino)**, Anexo I, sendo vedada lotação em turno noturno.
- 18.12. Os candidatos aprovados e convocados serão lotados de acordo com a Divisão Distrital escolhida no momento da inscrição.
- 18.13. Em especialidade da necessidade de serviço nas diferentes Divisões Distritais, para preenchimento das vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato poderá ser consultado acerca da possibilidade de ser lotado em Divisão Distrital diferente daquela para a qual concorreu obedecida rigorosamente à ordem de classificação por cargo/especialidade/divisão distrital e a critério da Administração Municipal.

- 18.14. Os candidatos aprovados poderão ser lotados em escolas que cumpram Regime de Calendário Especial, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.
- 18.15. O candidato que for lotado em uma unidade de ensino, e que futuramente se torne excedente na mesma, poderá ser lotado em outra Unidade de Ensino, se assim recomendar o interesse público.
- 18.16. A redução ou extensão de carga horária não será permitida, assim como mudança de horário de trabalho.
- 18.17. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, contados a partir da data da divulgação da Homologação do resultado final.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Manaus, 18 de fevereiro de 2016.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – CARGOS/ESPECIALIDADES

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA ESPECÍFICA - 20H - 6º AO 9º ANO					
ESPECIALIDADE	ZONA LESTE I	ZONA LESTE II	ZONA RURAL/RIBEIRINHA	TOTAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	8	8	4	20	1
TOTAL	8	8	4	20	1

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA ESPECÍFICA - 40H					
ESPECIALIDADE	ZONA LESTE I	ZONA LESTE II	ZONA RURAL/RIBEIRINHA	TOTAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	9	3	20	1
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	10	12	8	30	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	15	5	30	2
TOTAL	28	36	16	80	5

QUADRO DE VAGAS DA ÁREA ESPECÍFICA – CRECHE - 40H				
ESPECIALIDADE	ZONA LESTE I	ZONA LESTE II	TOTAL	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	15	15	30	2
TOTAL	15	15	30	2

ANEXO II – REMUNERAÇÃO

Cargo	Carga horária	Zona	Vencimento	Auxílio alimentação	Auxílio Transporte	Remuneração bruta
Professor	20h	Rural/Ribeirinha	R\$ 1.995,70	R\$ 220,00	R\$ 132,00	R\$ 2.347,70
Professor	20h	Urbana	R\$ 1.619,93	R\$ 220,00	R\$ 132,00	R\$ 1.971,93
Professor	40h	Rural/Ribeirinha	R\$ 3.991,38	R\$ 330,00	R\$ 132,00	R\$ 4.453,38
Professor	40h	Urbana	R\$ 3.239,85	R\$ 330,00	R\$ 132,00	R\$ 3.701,85

ANEXO III - BAIROS POR DIVISÃO DISTRITAL

ZONA URBANA	
LESTE I	Armando Mendes - Colina do Aleixo/São José - Conjunto Meu Prefeito/São José IV - Conjunto Ouro Verde/Coroado - Coroado II - Coroado III - Mauzinho - Parque das Garças/Novo Aleixo - São José I - São José II - São José III - São José IV - Tancredo Neves - Vila da Felicidade/Mauzinho - Vila Sassá Mutema/Zumbi dos Palmares - Zumbi dos Palmares I - Zumbi dos Palmares II.
LESTE II	Colônia Antônio Aleixo - Alfredo Nascimento - Jorge Teixeira - Aliança com Deus - Cidade de Deus - Cidade do Leste - Colônia Chico Mendes - Comunidade Bela Vista - Puraquequara - Conjunto Castanheira - Etapa IV/Jorge Teixeira - Gov. Gilberto Mestrinho/Tancredo Neves - Grande Vitória/São José - Grande Vitória/São José IV - I Etapa/Jorge Teixeira - João Paulo III/Jorge Teixeira - Jorge Teixeira III - Jorge Teixeira I - Jorge Teixeira IV - Monte São/Jorge Teixeira - Nova Conquista/Novo Reino II - Nova Floresta/Jorge Teixeira - Nova Floresta/Jorge Teixeira II - Novo Reino/Tancredo Neves - Pedreiras/Grande Vitória - Puraquequara - Santa Inês/Jorge Teixeira - Val Paraíso/Jorge Teixeira.
ZONA RURAL	
RURAL/RIBEIRINHA	Rio Amazonas - Rio Amazonas/Puraquequara - Rio Negro - Tarumã Mirim/Rio Negro.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO

**PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 – SEMED
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

NOME			
ZONA			
CARGO	Professor	Especialidade:	
DEFICIENTE	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	TIPO:
GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> COMPLETA	<input type="checkbox"/> INCOMPLETA	
CURSO			
DIPLOMA HISTÓRICO	COM <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
DECLARAÇÃO HISTÓRICO	COM <input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
OBS:			

ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de inscrição.	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição.	07 pontos	07 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.	06 pontos	06 pontos
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.	1 ponto (por ano)	02 pontos

TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de inscrição.		
Mestrado na área de inscrição.		
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360h.		
Experiência no exercício de atividades inerentes a prática pedagógica.		
TOTAL		

RESULTADO: () CLASSIFICADO. () NÃO CLASSIFICADO.
DATA: ____/____/2016

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR

2º AVALIADOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 002/2016 - SEMED**

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Manaus, conforme consta no Processo n.º 2015/4114/4147/05776, datado de 2 de setembro de 2015, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para Contratação de Professor Indígena, por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades desta Secretaria, nas funções constantes do quadro exposto no ANEXO I deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei n.º 1.425, de 26 de março de 2010, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, tem por finalidade selecionar Professores Indígenas, assim como formar **cadastro de reserva**, através da análise de currículos, para provimento de vagas constantes no Anexo I.
- 1.2. A Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 0043/2016, de 01/2/2016, tem atribuições para realização do processo, dentre elas, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e a execução de todo procedimento necessário.

2. DA INSCRIÇÃO:

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.
- 2.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3. A inscrição ocorrerá no período de **22/02/2016 a 26/02/2016**:
 - 2.3.1. Dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e a entrega dos documentos comprobatórios, conferidos na ficha de *check-list* de documentos (ANEXO V), no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h, no local abaixo:

Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Educação	Av. Mário Ypiranga Monteiro da Silva, 2.549, Pq. 10 de novembro - CEP: 69050-030	3632-2254

2.3.2.1. No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena);
- d) Declaração de Pertencimento e Reconhecimento que comprove conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, comprovado mediante declaração expedida pelo líder da comunidade da qual faça parte, com sua respectiva assinatura (ANEXO III);
- e) Carta de Anuência da Comunidade Indígena, conforme o item 4 do edital (ANEXO IV);
- f) Comprovante de Escolaridade (apenas para candidatos às vagas para as Escolas Indígenas Municipais);
- g) Comprovante de residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o cep, emitido com menos de 90 (noventa) dias) ou declaração de residência emitida pela liderança da comunidade;
- h) Comprovante de experiência (caso possua, de acordo com o item 11.3);
- i) Comprovante dos títulos - Ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado (caso possua, de acordo com o item 11.5);
- j) 01 (uma) foto 3X4;
- k) 01 via da ficha de inscrição (disponível no local da inscrição);
- l) 01 via da ficha de *check-list* de documentos (ANEXO V).

2.3.2.2. Os documentos de alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" deverão ser apresentados em **original e cópia legível** (não precisa autenticar em cartório).

2.3.2.3. No ato da efetivação da inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, por meio da via de *check-list* (item 2.3.2.1, alínea "l").

- 2.4. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições via fac-símile, via correio eletrônico ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.6. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e do procurador, que deverá ser anexada à Ficha de Inscrição.
- 2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura de Manaus do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
- 2.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Deixar de comprovar qualquer um dos pré-requisitos básicos descritos nos quadros do item 7.1 do edital;